



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS  
Subseção Judiciária de Araguaína

## EDITAL

O MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, **Dr. Jeffersson Ferreira Rodrigues**, nos termos do artigo 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66; do artigo 20 da Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; dos artigos 96 a 113 do Provimento Coger 10126799, de 19 de abril de 2020; da Circular Coger 1/2024 (19780165), ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região e do Edital SJTO-SESUD-DIREF 20385263, **RESOLVE:**

**FAZ SABER** a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste foro, que será realizada a **Inspeção Ordinária Anual** nos serviços a cargo da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Araguaína/TO.

**PERÍODO DE INSPEÇÃO: 03 a 07 de junho de 2024**, das 09h às 16h.

### PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins, da Defensoria Pública da União no Estado do Tocantins e da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Araguaína, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, que ocorrerão na modalidade presencial;

2. Serão examinados, por amostragem, dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, na forma da Circular Coger 1/2024, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

3. Os prazos processuais ficarão suspensos no período da inspeção e não haverá expediente destinado às partes. Caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado;

4. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o Juiz Federal, nas hipóteses de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a sua atenção imediata, apreciar os pedidos urgentes;

5. As partes poderão apresentar, por e-mail ao Juiz da Vara, reclamações que entenderem cabíveis (art. 99, §2º, do Provimento/COGER 10126799) por meio do endereço eletrônico [02vara.arn@trfl.jus.br](mailto:02vara.arn@trfl.jus.br);

6. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar diretamente de assunto relacionado à inspeção deverão encaminhar e-mail para

[02vara.arn@trfl.jus.br](mailto:02vara.arn@trfl.jus.br), com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e endereço eletrônico.

Publique-se. Afixe-se. Inclua-se no Mural Virtual da unidade.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 10 de maio de 2024.

*assinado digitalmente*

**JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES**

**JUIZ FEDERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Jeffersson Ferreira Rodrigues, Juiz Federal**, em 10/05/2024, às 08:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20521740** e o código CRC **B25E2B47**.